DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.587, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a 24ª classificação do Plano São Paulo, para a fase vermelha e toque de recolher e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a 24ª classificação do Plano São Paulo, regredindo todo o Estado para a fase Vermelha, devido ao aumento alarmante de casos, internações e mortes causadas pelo Coronavirus;

CONSIDERANDO as deliberações discutidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, em reunião técnica com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

D E C R E T A

Art. 1º Fica o território do município da Estância Turística de Pereira Barreto, classificado, na fase vermelha do Plano São Paulo, no período de 06 à 19 de março de 2021, permitido somente o funcionamento de serviços essenciais, da seguinte forma:

§ 1º Os serviços essenciais que poderão funcionar sem restrição de horário são:

I - Saúde: hospitais, farmácias, consultórios, clinicas médicas com atendimentos de urgência e terapêutica, vedados os de fins estéticos, clínicas odontológicas, estabelecimentos de saúde animal, funerárias;

II - Segurança: serviços de segurança pública e privada;

III - Postos de combustíveis e distribuidores de gás;

IV - Comunicação social: meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons, imagens e internet;

V – Agencias de Correios, desde que limitado seu atendimento em a 01 (uma) pessoa a cada 3 metros quadrados;

§ 2º Os seguintes serviços essenciais poderão funcionar a partir das 5h até as 20h:

I - Comercio de Produtos de Saúde (Óticas e Artigos Ortopédicos);

II - Clínicas de reabilitação;

III - Alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, hortifrutigranjeiros, quitandas, peixarias, lojas de venda de agua mineral, feiras livres, mercearias, vedado o consumo no local;

IV – Restaurantes, lanchonetes e bares: (delivery, retirada e drivethru): permitido serviços de retirada, entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive thru). É vedado o consumo no local;

V - Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, lojas de materiais de construção e depósitos de madeiras;

VI - Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos, lava-jato, borracharia;

VII - Serviços gerais: hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos;

VIII - Cartórios e Escritórios: Cartórios e Escritórios de Contabilidade, Advocacia e Imobiliárias.

IX - Construção civil e indústria: sem restrições;

X - Atividades religiosas: poderão funcionar com capacidade limitada a 30% e com horário reduzido, com obrigação de controle de acesso, hora e assentos marcados, respeitando o distanciamento mínimo, proibido público em pé, com adoção dos protocolos geral e setorial especifico;

§ 3º Os serviços essenciais precisam cumprir protocolos sanitários rígidos, como fornecimento de álcool

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

em gel, aferição de temperatura, ventilação de ambientes e controle de fluxo de público.

Art. 2ª Fica determinado toque de recolher a partir das 20h do dia 6 de março de 2021, com recomendação para circulação restrita em vias públicas e fiscalização ampliada até as 5h.

Art. 3º Os comércios e serviços não essenciais só poderão atender em esquema de retirada na porta, drive-thru e pedidos por telefone ou internet.

Art. 4º Pousadas, Ranchos de temporadas e congêneres não poderão permitir a entrada de novos hospedes;

Art. 5º As academias poderão funcionar com 30% da sua capacidade, respeitando os protocolos sanitários.

Art. 6º Salões de Beleza e Barbearias só poderão funcionar com agendamento e de forma individual.

Art. 7º As escolas estaduais, municipais e particulares deverão permanecer fechadas.

Art. 8º Fica proibido qualquer tipo de atividade que gere aglomeração de pessoas, tais como: eventos e reuniões recreativas.

Art. 9º Para a manutenção do Alvará de Funcionamento, os estabelecimentos deverão obedecer aos protocolos gerais e setorial específicos.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor a partir do dia 6 de março de 2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 7475/2019
PROCESSO N º 150/2019
DISPENSA Nº 089/2019

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: contratação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas municipais, mediante Cobrança Bancária com Registro.

valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), por unidade de recebimento,

Data: 23/12/2020

Vigência: 1º/01/2020 à 31/12/2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO Nº 001/2021
FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, em atendimento às diversas Secretarias Municipais, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo 01 - Termo de Referência

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa T. S. COUTINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.595.944/0001-00, no valor de R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) por resma de Papel sulfite, RESOLVE: Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, determino a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 5 de Março de 2021.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7.166/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2018
PREGÃO Nº 034/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
CONTRATADA: JC TONER COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.356.081/0001-06
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **inclusão de 7(sete) impressoras multifucionais novas**, ao contrato inicial de nº 7166/2018, que tem por objeto ao fornecimento de impressoras novas para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para diversos setores dessa municipalidade, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindros), exceto papel, bem como software de gerenciamento, conforme Pregão nº 034/2018 e proposta, conforme detalhamento das franquias abaixo:

Secretaria	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	R$ Unit./Mensal	R$ Total/Anual
PATRIMÔNIO	**Franquia 2.000 cópias**	1	BROTHER DCP L5652DN	80,41	562,87
SAÚDE	**Franquia 3.000 cópias**	4	BROTHER DCP L5652DN	470,12	3.290,84
OBRAS	**Franquia 2.000 cópias**	1	BROTHER DCP L5652DN	80,41	562,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Franquia 3.000 cópias**	1	BROTHER DCP L5652DN	117,53	822,71

Valor: **R$ 5.239,29** (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 21/09/2021
Data: 01 de março de 2021
João de Altayr Domingues
Prefeito

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 005/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os **Professores PEB II (Professor de Educação Básica II - Arte)** interessados e devidamente aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019 para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir mundo (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia (s), local (is), horário (s), etapa (s) de atribuição e horário (s) da (s) classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**09/03/2021** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**15h**

MARIA JOSÉ CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Aulas livres, pelo período de **11/03/2021 à 22/12/2021** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	QDE DE AULAS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**1º/2º ano A Multisseriada**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**3º ano A**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**4º/5º ano A Multisseriada**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação